



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

LEI Nº 4.115, DE 26 DE MAIO DE 2022.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 01
(UM) MOTORISTA PARA
ATENDIMENTO DE NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
ROSÁRIO DO SUL/RS.**

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) motorista para atendimento de necessidade temporária e emergencial da Secretaria Municipal de Educação.

§1º A seleção do profissional dar-se-á mediante processo seletivo simplificado.

§2º *Os profissionais a serem contratados cumprirão carga horária de 40 horas semanais e perceberão remuneração de R\$2.016,56 (dois mil e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), incluídos neste valor o adicional de insalubridade e gratificações.*

Art.2º As contratações serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período, conforme necessidade.

Parágrafo único. *Em caso de interesse público, os contratos oriundos da presente lei poderão ser rescindidos unilateralmente.*

Art. 3º As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos servidores contratados os direitos previstos no artigo 239, bem como deverá ser observados os deveres e proibições, constantes no artigo 132 e 133, sob pena de responsabilização na forma do art.142, todos da Lei nº 1.685/94.

Art.4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 26 de maio de 2022.
Registre-se e Publique-se.**

**Vilmar Oliveira
Prefeito de Rosário do Sul.**

**Claudiney do Couto Guimarães,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.**